



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 157

Designa Juiz de Direito para ter jurisdição sobre os atos relativos às convenções municipais para escolha e registro de candidatos, propaganda e pesquisas eleitorais, durante o período de férias forenses de julho de 1996.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para terem jurisdição sobre todos os atos relativos às convenções municipais para escolha e registro de candidatos, propaganda e pesquisas eleitorais, referentes ao pleito eleitoral de 3.10.96, durante o período de férias forenses do mês de julho de 1996:

I - Dr. CARLOS ALBERTO R. GONÇALVES - 37ª Zona Eleitoral - Itaporã;

II - Dr. CELSO ANTÔNIO SCHUCH SANTOS - 45ª Zona Eleitoral - Nioaque.

III - Dr. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO - 17ª Zona Eleitoral - Bela Vista;

IV - Dr. JAIRO ABRÃO ALMEIDA - 33ª Zona Eleitoral - Mundo Novo;

V - Dr. JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA - 25ª Zona Eleitoral - Iguatemi;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 157

VI - Dr. LUIZ CARLOS DE SOUZA ATAIDE - 20ª Zona Eleitoral - Porto Murtinho;

VII - Dr. VILSON BERTELLI - 42ª Zona Eleitoral - Inocência;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, em Campo Grande, aos 25 de junho de 1996.


DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
PRESIDENTE


DES. NILDO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


DR. JEAN MARCOS FERREIRA
JUIZ FEDERAL


DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO
JURISTA


DR. EDSON MACARI
JURISTA



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 157

DR. DIVONCIR SCHREINER MARAN
JUIZ DE DIREITO

DR. ROMERO OSME DIAS LOPES
JUIZ DE DIREITO

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL